



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

EDITAL Nº 5/2026

OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de tablets, com acessórios, para uso exclusivo nas votações do Plenário, visando à implantação e operacionalização do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 76.154,25 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SÍTIO ELETRÔNICO

Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 EDITAL Nº 5/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Pregoeira, designada pela Portaria nº 45/2026, sediada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), das demais legislações aplicáveis, incluindo Resoluções aprovadas e Portarias editadas por esta Casa de Leis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item único, conforme quantidades e especificações constantes na tabela do Termo de Referência (TR) - (anexo I).

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma acima mencionada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item único dessa contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Sociedades Cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar desta licitação as pessoas, empresas e entidades abaixo relacionadas.

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Pois não se trata de objeto de alta complexidade que demande soma de capacidades, havendo no mercado significativa quantidade de fornecedores aptos.

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Agente público, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante apontará em campo próprio do sistema as declarações a seguir relacionadas.

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Para fins do benefício às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se à presente licitação as disposições constantes nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), salvo nas hipóteses previstas no [§1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) as licitantes que se enquadrem nos termos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [§2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta (modelo no anexo IV).

3.5.2. Havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na fase de lances, nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.3. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada em uma destas condições com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.3.1. a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

3.5.3.2. não sendo vencedora da fase de lances a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada na forma do subitem 3.6.3.1, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

convocadas as remanescentes que, porventura, estejam dentro do limite fixado no item 3.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.6.3, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

3.5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

3.5.5.1. no item exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.5.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O **valor final mínimo** ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos abaixo enumerados.

4.1.1. Valor unitário e total do item, observado o valor unitário e total máximo orçado pela Administração, constante no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

4.1.2. Marca e Modelo.

4.1.3. Modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações automáticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Na presente contratação foi adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira, desde que requerida dentro do prazo inicial.

5.19.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que tiver as características relacionada a seguir.

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos subitens abaixo relacionados.

7.2.1. ATO CONSTITUTIVO:

7.2.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresário Individual, ou

7.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, sendo que em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações, serão necessários os documentos de eleição de seus administradores, ou

7.2.1.3. inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Cíveis, ou

7.2.1.4. Decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato constitutivo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, ou

7.2.1.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no [art. 68, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme requerido no [art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme requerido no [art. 68, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no [art. 68, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no [art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.6. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme requerido no [art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#) (modelo no anexo III).

7.2.3. DECLARAÇÕES:

7.2.3.1. de Atendimento Pleno a todos os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);

7.2.3.2. de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas (modelo no anexo VI).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Portal Virtual Licitanet até a conclusão desta fase.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (subitem 7.2.3.1), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (subitem 7.2.3.2), previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.8. A habilitação será verificada por meio do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira, desde que requerida dentro do prazo inicial.

7.12. A verificação no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, observados os termos do [art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparada fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.17.1 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa (ME) ou Empresa de Porte (EPP) e Equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caberá à Pregoeira, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo instruído ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, conforme disposto no [art. 13, III, "i", da Resolução nº 99, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida pela Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contrato e Almoxarifado.

10.2. É de inteira responsabilidade da Contratada, no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

10.3. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), c/c o artigo 27 da [Resolução nº 98, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

10.4. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos produtos, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

10.5. A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

11 DO PAGAMENTO

11.1. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela Contratada, que será apresentada no prazo determinado pelo gestor do contrato no subitem 8.7.1 do Termo de Referência (Anexo 1), para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome desta e correspondente ao objeto recebido, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

11.4. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.5. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.8. A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações apresentadas.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apontá-las até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e no Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocínio.mg.leg.br/>) e do Portal Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Apêndice II - Matriz de Riscos.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores em seu Quadro de Funcionários.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

Patrocínio/MG, 23 de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	25	UN	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA, PELO MENOS, DUAS VERSÕES POSTERIORES. DISPOSITIVO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO JUNTO À ANATEL, COM SUPORTE NATIVO AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES (ABNT). CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA WI-FI PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. TELA COM ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 12" (DOZE POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS (PADRÃO 2.5K OU SUPERIOR), DENSIDADE MÍNIMA DE 240 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 60HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS. PROCESSADOR ARQUITETURA OCTA-CORE, COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 6NM (SEIS NANÔMETROS) OU MAIS ATUAL/EFICIENTE, COM NO MÍNIMO 2.4 GHZ DE FREQUÊNCIA MÁXIMA NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB TIPO LPDDR4X OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR, COM



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			SUPORE A EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NO MÍNIMO FULLHD (1920X1080) A 30FPS. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MAH COM SUPORE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 20W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CANETA STYLUS ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, ALÉM DE CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS COM FECHO MAGNÉTICO INCORPORADO, TAMPA PARA PROTEÇÃO DA TELA, SUPORE INTEGRADO PARA A CANETA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA USO EM MESA/PLENÁRIO E FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVAÇÃO/REPOUSO (AUTO SLEEP/WAKE). MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO TAB P12, XIAOMI REDMI PAD PRO OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES.
--	--	--	--

1.2.1 – Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente exemplificativo.

1.2.2 - As demais condições específicas do item encontram-se no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

1.2 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos:

(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(x) Itens isolados

() Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para primeira quinzena de agosto de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses: 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

(x) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(x) Não. Tratando-se de contrato por escopo predefinido (aquisição de bens), a entrega definitiva do objeto e o adimplemento da obrigação principal geram a extinção do vínculo contratual. Resta preclusa e juridicamente impossível a prorrogação de vigência ou renovação do saldo de objeto, visto que o instituto da prorrogação sucessiva é restrito aos serviços e fornecimentos contínuos dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual o presente ajuste não se enquadra.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao atendimento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Patrocínio, especificamente para viabilizar a votação plenária de forma digital, segura e eficiente. O uso exclusivo dos dispositivos móveis para votação plenária visa garantir agilidade, transparência e integridade nos processos deliberativos, promovendo a modernização e a eficiência dos trabalhos legislativos, em consonância com o interesse público.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle ____/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. A necessidade de inclusão desta demanda decorre de situações supervenientes e do aprimoramento dos processos legislativos. A ausência desses equipamentos comprometeria a implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Patrocínio, tornando imprescindível sua inclusão extraordinária no planejamento institucional para garantir a modernização, a continuidade e a integridade dos processos deliberativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução escolhida para atender à demanda de modernização do processo de votação plenária da Câmara Municipal de Patrocínio consiste na aquisição de tablets Android de categoria intermediária, de marcas amplamente disponibilizadas no mercado nacional, desde que atendam estritamente aos requisitos mínimos estabelecidos. Esta alternativa foi minuciosamente analisada frente às necessidades institucionais, normas legais e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, resultando na escolha mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis os materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para os produtos a serem adquiridos:

5.3.1 - **Sistema Operacional:** Android 13 ou superior, com cronograma oficial do fabricante para suporte de atualização para pelo menos 02 (duas) versões posteriores.

5.3.2 - **Certificação e Idioma:** Equipamento devidamente homologado de forma ativa junto à ANATEL, com suporte nativo de fábrica ao idioma português do Brasil.

5.3.3 - **Alimentação e Tomada:** Fonte/carregador de tomada original incluso, atendendo obrigatoriamente ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (Norma ABNT NBR 14136).

5.3.4 - **Tela (Dimensão):** Área visível de no mínimo 12" (doze polegadas).

5.3.5 - **Tela (Resolução):** Resolução mínima de 2560 x 1600 pixels (padrão 2.5K ou superior) e densidade mínima de 240 PPI.

5.3.6 - **Tela (Propriedades):** Taxa de atualização de tela de no mínimo 60Hz e brilho mínimo de 400 nits.

5.3.7 - **Processador (CPU):** Arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core), com processo de fabricação de até 6nm (seis nanômetros) ou inferior/mais atual, com frequência máxima de no mínimo 2.4 GHz nos núcleos de desempenho.

5.3.8 - **Memória RAM:** Capacidade mínima de 4GB, tecnologia tipo LPDDR4X ou superior.

5.3.9 - **Armazenamento Interno:** Capacidade mínima de 128GB, padrão de velocidade UFS 2.2 ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.3.10 - **Expansão de Memória:** Entrada/suporte integrado para cartão de memória externa do tipo MicroSD de no mínimo até 1TB.

5.3.11 - **Conectividade Sem Fio:** Conexão integrada padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth versão 5.1 ou superior.

5.3.12 - **Interface Física:** Porta de conexão física para dados e carregamento energético padrão USB Tipo-C.

5.3.13 - **Câmera Traseira:** Resolução mínima de 8MP com recurso de foco automático e suporte para gravação de vídeo em formato no mínimo FullHD (1920x1080) a 30fps.

5.3.14 - **Câmera Frontal:** Resolução mínima de 8MP para captação de imagem e videoconferência.

5.3.15 - **Bateria:** Capacidade nominal mínima de 10.000 mAh com suporte a sistema de carregamento rápido de no mínimo 20W.

5.3.16 - **Garantia Técnica:** Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

5.3.17 - **Caneta Inteligente (Acessório):** Acompanhado de 01 (uma) caneta inteligente (Stylus) original de fábrica ou homologada pelo fabricante do tablet, totalmente compatível com o dispositivo.

5.3.18 - **Capa de Proteção (Acessório):** Acompanhado de 01 (uma) capa de proteção contra impactos equipada com fecho magnético incorporado, tampa protetora de tela, compartimento interno para a caneta, inclinação ajustável para uso em mesa/plenário e função automática de ativação/repouso (Auto Sleep/Wake).

5.3.19 - **Todos os equipamentos (tablets) e acessórios (caneta e capa) deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e entregues em suas respectivas embalagens originais lacradas.**

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação: _____ .



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa: _____ .

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), considerando a ciência da CONTRATADA, em **até 20 (vinte) dias**.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199 – Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-056, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Gabriel Henrique da Silva Rocha

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de até 4 (quatro) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 6 (seis) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do material.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.7.1 - Após a comunicação oficial do gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da CONTRATANTE. O documento deverá estar acompanhado das certidões de regularidade perante: a) a Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo aqui as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), b) a Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante, c) a Secretaria da Fazenda Municipal da sede do licitante; d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e e) à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA, que será apresentada no prazo determinado pelo gestor do contrato no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, __, da Lei nº 14.133/21);

(x) Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar:

(x) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 - **Habilitação Jurídica** (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 - **Habilitação Técnica:**

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 - **Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.4.1.1 - O balanço patrimonial deve comprovar um Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor da proposta; e

9.4.4.1.2 – os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente todos superiores a 1 (um), conforme as fórmulas técnicas: $\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$, $\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ e $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto neste Edital.

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4.3.1 - Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(x) Nenhum.

() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- () Declaração de disponibilidade de pessoal.
- () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- () Registro de profissional.
- () Registro de empresa.
- () Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

- (x) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
- () Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
- () Não.

9.6.1 - Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

() Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

(x) Os seguintes documentos: **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Justificativa: Tal medida ampara-se no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1135499), que reconhece a discricionariedade do gestor para definir os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. No presente caso, a baixa complexidade do objeto justifica a dispensa de exigências adicionais, privilegiando a eficiência administrativa e a ampla competitividade.

() Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

9.8.1 - Para fins de avaliação da conformidade das especificações dos equipamentos ofertados com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços realinhada, os seguintes documentos comprobatórios:

a. Catálogo Técnico: Catálogo descritivo ou folha de dados (*datasheet*) original do fabricante, redigido em língua portuguesa. Caso o documento original esteja em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado de tradução simples, permitindo a perfeita aferição de todas as especificações técnicas exigidas.

a.1. Serão aceitos documentos oficiais obtidos diretamente no sítio eletrônico do fabricante.

b. Certificado de Homologação ativo emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em nome do fabricante do equipamento ofertado.

9.8.1.1 – O Catálogo técnico descritivo ou folha de dados (*datasheet*) deverá discriminar, de forma inequívoca, o fabricante, o modelo, e todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

9.8.2 - A não apresentação do catálogo técnico (*datasheet*) ou do Certificado de Homologação da ANATEL, bem como a constatação de omissão, incompatibilidade ou divergência com as exigências deste instrumento, ensejará a desclassificação da proposta. Contudo, constatada a existência de mera dúvida ou omissão sanável, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante regularize ou esclareça as informações em prazo estipulado, sob pena de desclassificação caso não atenda ou persista o vício. Resta assegurado o direito de recusa motivada, subsidiado por parecer do servidor ocupante do cargo de Técnico de Informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a montante de: **R\$ 76.154,25** (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	25	UN	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA, PELO MENOS, DUAS VERSÕES POSTERIORES. DISPOSITIVO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO JUNTO À ANATEL, COM SUPORTE NATIVO AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES (ABNT). CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA WI-FI PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. TELA COM ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 12" (DOZE POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS (PADRÃO 2.5K OU SUPERIOR), DENSIDADE MÍNIMA DE 240 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 60HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS. PROCESSADOR ARQUITETURA OCTA-CORE, COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 6NM (SEIS NANÔMETROS) OU MAIS ATUAL/EFICIENTE, COM NO MÍNIMO 2.4 GHZ DE FREQUÊNCIA MÁXIMA NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB TIPO LPDDR4X OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NO MÍNIMO FULLHD (1920X1080) A 30FPS. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 20W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CANETA STYLUS ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, ALÉM DE CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS COM FECHO MAGNÉTICO INCORPORADO, TAMPA PARA PROTEÇÃO DA TELA, SUPORTE INTEGRADO PARA A CANETA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA USO EM MESA/PLENÁRIO E FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVAÇÃO/REPOUSO (AUTO	R\$ 3.046,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

		SLEEP/WAKE). MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO TAB P12, XIAOMI REDMI PAD PRO OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES.	
--	--	---	--

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- (x) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
- () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- () Na situação disciplinada pelo art. 6º, §6º da Resolução nº 101, de 12 de dezembro de 2023, sempre que possível, a Câmara Municipal de Patrocínio fará uso também de preços de contratações anteriores do próprio Órgão Público, capazes de expressar a realidade de precificação do item.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

- () Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- (x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.52.19.1500 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 13.1 e seguintes.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - Os tablets adquiridos serão devidamente incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo a cada unidade atribuída uma identificação patrimonial indelével. Para fins de otimização das atividades legislativas, os dispositivos serão vinculados individualmente aos parlamentares, cabendo a estes a custódia e o zelo pelo equipamento durante o período de sua utilização nas sessões plenárias.

14.4 - Fica estabelecido que os equipamentos destinar-se-ão exclusivamente ao suporte digital das sessões plenárias, sendo a sua utilização restrita às dependências desta Casa Legislativa. Ao término de cada sessão, o dispositivo deverá ser prontamente restituído à equipe técnica (TI), que procederá à verificação de integridade física e funcional imediatamente ou nos dias subsequentes à Sessão.

14.5 - A responsabilidade pelo zelo do dispositivo, durante o interregno da sessão, é de incumbência do parlamentar, sem prejuízo da responsabilidade da equipe técnica pela guarda, manutenção e higienização do sistema entre os atos legislativos.

14.6 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.7 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.9 - O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor de Gestão, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de julho de 2026

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao atendimento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Patrocínio, especificamente para viabilizar a votação plenária de forma digital, segura e eficiente. O uso exclusivo dos dispositivos móveis para votação plenária visa garantir agilidade, transparência e integridade nos processos deliberativos, promovendo a modernização e a eficiência dos trabalhos legislativos, em consonância com o interesse público.

1.1 - Justificativa da Nova Análise Interna

Após nova análise interna, foi realizada uma avaliação das reais necessidades operacionais da Câmara Municipal de Patrocínio, considerando o contexto de uso dos dispositivos móveis e a experiência adquirida em processos anteriores. O modelo anteriormente utilizado como referência no Processo Administrativo nº 43/2026 - Pregão Eletrônico nº 02/2026 (REVOGADO), embora tecnologicamente avançado, apresentava características superiores às demandas efetivas do sistema de votação eletrônica, resultando em um custo elevado e potencial subutilização dos recursos do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Foram considerados aspectos como a compatibilidade do sistema operacional com o software de votação, a necessidade de atualização de segurança, a facilidade de uso, a durabilidade e a garantia de suporte ao idioma português do Brasil. A análise de mercado demonstrou que dispositivos que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos – sistema operacional Android 13 ou superior com suporte nativo ao idioma português (padrão de fábrica), Wi-Fi versão 5 ou superior, certificação/homologação ativa junto à ANATEL e tela com área visível de no mínimo 12.1 polegadas – são plenamente capazes de suportar as funcionalidades exigidas pelo processo legislativo, sem a necessidade de recursos avançados, tais como certificação IP68 (resistência à submersão total em água). Tais recursos de engenharia elevam significativamente o custo unitário do aparelho no mercado de varejo e corporativo, conforme verificado na pesquisa prévia de preços anexa a este estudo, sem agregar utilidade prática e necessária ao ambiente controlado do Plenário.

Além disso, a decisão de não exigir especificações avançadas está fundamentada no princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando otimizar o uso dos recursos públicos e evitar gastos desnecessários. A escolha por equipamentos que atendam estritamente às necessidades institucionais, sem excedentes tecnológicos, contribui para a sustentabilidade financeira da administração, assegura a ampla competitividade entre marcas consolidadas no mercado nacional e garante a transparência perante a sociedade.

Essa revisão técnica também amplia a competitividade e a isonomia, uma vez que há uma pluralidade de fabricantes e marcas consolidadas no mercado nacional aptas a atender às especificações

Por fim, a revisão dos requisitos técnicos reforça o compromisso da Câmara Municipal de Patrocínio com a eficiência, a responsabilidade fiscal e a adequação das soluções tecnológicas ao interesse público.

1.2 - Descrição Detalhada da Necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Durante o levantamento de necessidades, foi identificado que o pleno atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Patrocínio depende do fornecimento de dispositivos móveis com características técnicas específicas, acompanhados de acessórios que garantam segurança, praticidade e eficiência no uso durante as sessões plenárias.

1.3 - Demandas Geradas a Partir das Necessidades Identificadas

Com base nas necessidades detalhadas acima, a demanda gerada consiste na disponibilização de dispositivos móveis destinados exclusivamente à votação plenária, acompanhados de acessórios, a fim de proporcionar acesso seguro, rápido e compatível com o sistema de votação eletrônica a ser implantado na Câmara Municipal de Patrocínio.

Estes dispositivos são essenciais para:

- a. Registro eletrônico de votos durante as sessões plenárias;
- b. Garantia de integridade, transparência e rastreabilidade dos processos de votação; e
- c. Modernização dos procedimentos legislativos, promovendo maior eficiência e confiabilidade.

1.4 - Relação com o Interesse Público

A adoção de dispositivos móveis com tecnologia atualizada, destinados exclusivamente à votação plenária, atende ao interesse público ao garantir processos legislativos mais ágeis, transparentes e inovadores. Além disso, contribui para a segurança institucional e para a modernização das práticas parlamentares, beneficiando diretamente a sociedade por meio de decisões mais eficientes e confiáveis.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A necessidade de inclusão desta demanda decorre de situações supervenientes e do aprimoramento dos processos legislativos. A ausência desses equipamentos comprometeria a implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Patrocínio, tornando imprescindível sua inclusão extraordinária no planejamento institucional para garantir a modernização, a continuidade e a integridade dos processos deliberativos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento adequado da necessidade referente à modernização do processo de votação plenária da Câmara Municipal de Patrocínio, é imprescindível estabelecer requisitos mínimos claros, objetivos e estritamente necessários, de modo a garantir eficiência operacional, integridade do processo legislativo e respeito ao interesse público. Estes requisitos, além de estarem em consonância com as melhores práticas da administração pública, visam promover a efetividade das compras governamentais, alinhando-se ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e do não direcionamento do certame, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.1 - Quadro Descritivo de Especificações Técnicas Mínimas (Tabela de Requisitos):

ITEM	COMPONENTE / REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA
1	Sistema Operacional	Android 13 ou superior, com cronograma oficial do fabricante para suporte de atualização para pelo menos 02 (duas) versões posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2	Certificação e Idioma	Equipamento devidamente homologado de forma ativa junto à ANATEL, com suporte nativo de fábrica ao idioma português do Brasil.
3	Alimentação e Tomada	Fonte/carregador de tomada original incluso, atendendo obrigatoriamente ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (Norma ABNT NBR 14136).
4	Tela (Dimensão)	No mínimo 12" (doze polegadas).
5	Tela (Resolução)	Resolução mínima de 2560 x 1600 pixels (padrão 2.5K ou superior) e densidade mínima de 240 PPI.
6	Tela (Propriedades)	Taxa de atualização de tela de no mínimo 60Hz e brilho mínimo de 400 nits.
7	Processador (CPU)	Arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core), com processo de fabricação de até 6nm (seis nanômetros) ou inferior/mais atual, com frequência máxima de no mínimo 2.4 GHz nos núcleos de desempenho.
8	Memória RAM	Capacidade mínima de 4GB, tecnologia tipo LPDDR4X ou superior.
9	Armazenamento Interno	Capacidade mínima de 128GB, padrão de velocidade UFS 2.2 ou superior.
10	Expansão de Memória	Entrada/suporte integrado para cartão de memória externa do tipo MicroSD de no mínimo até 1TB.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

11	Conectividade Sem Fio	Conexão integrada padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth versão 5.1 ou superior.
12	Interface Física	Porta de conexão física para dados e carregamento energético padrão USB Tipo-C.
13	Câmera Traseira	Resolução mínima de 8MP com recurso de foco automático e suporte para gravação de vídeo em formato no mínimo FullHD (1920x1080) a 30fps.
14	Câmera Frontal	Resolução mínima de 8MP para captação de imagem e videoconferência.
15	Bateria	Capacidade nominal mínima de 10.000 mAh com suporte a sistema de carregamento rápido de no mínimo 20W.
16	Garantia Técnica	Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
17	Caneta Inteligente (Acessório)	Acompanhado de 01 (uma) caneta inteligente (Stylus) original de fábrica ou homologada pelo fabricante do tablet, totalmente compatível com o dispositivo
18	Capa de Proteção (Acessório)	Acompanhado de 01 (uma) capa de proteção contra impactos equipada com: fecho magnético incorporado, tampa protetora de tela, compartimento interno para a caneta, inclinação ajustável para uso em mesa/plenário e função



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

		automática de ativação/repouso (Auto Sleep/Wake).
--	--	---

O atendimento a esses requisitos permite a modernização do processo legislativo, assegurando eficiência, integridade, transparência e rastreabilidade nas deliberações parlamentares, valorizando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de equipamentos a serem adquiridos foi balizada pelo princípio da eficiência, pela estrita necessidade operacional das sessões legislativas e pela garantia da continuidade do serviço público, evitando-se o risco de descontinuidade das votações por falhas técnicas.

A metodologia utilizada para o dimensionamento baseia-se na soma da Demanda Imediata de Operação com a Margem de Reserva Técnica Estratégica (Contingência), conforme parâmetros objetivos descritos nas tabelas e fórmulas abaixo.

4.1 – Quadro de Distribuição Operacional (Demanda Imediata)

O cálculo da demanda imediata considera o número exato de usuários que desempenham funções críticas simultâneas durante a realização de uma sessão plenária:

DESTINAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	JUSTIFICATIVA
Vereadores	15	Atendimento integral aos parlamentares para uso individual e exclusivo em plenário nas atividades de votação digital e leitura de matérias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretária da Mesa Diretora	1	Equipamento dedicado ao acompanhamento em tempo real da pauta do dia, controle de presença (quórum) e suporte operacional direto à Mesa Diretora durante o andamento da sessão.
Consultoria Jurídica	1	Equipamento destinado à consultoria jurídica preventiva em plenário, permitindo a análise simultânea de emendas, pareceres e questões de ordem de forma eletrônica, garantindo a legalidade e a segurança jurídica dos atos votados
Operador de Som	1	Equipamento dedicado ao controle remoto da mesa de som e integração das informações de votação com o painel multimídia do Plenário.
Total (Demanda Imediata Real)	18	Carga total ativa simultânea necessária para a execução de uma sessão ordinária ou extraordinária

4.2 – Memória de Cálculo da Reserva Técnica (Contingência)

Considerando que a atividade legislativa possui natureza crítica e que o processo de votação eletrônica depende 100% (cem por cento) da disponibilidade dos tablets, a ausência de equipamentos de pronta reposição comprometeria o quórum, a celeridade e a publicidade dos atos normativos da Câmara.

Para mitigar esse risco, estabeleceu-se uma Reserva Técnica (RT) com base no tempo estimado de substituição/assistência técnica em território nacional, calculada por meio da seguinte equação matemática:

$$RT = \text{Qtde Ativa} \backslash \text{Fator de Risco}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Onde:

- a. Qtde Ativa = 18 (Total de usuários em operação simultânea); e
- b. Fator de Risco = 38,89% (Percentual estatístico estimado para cobrir cenários simultâneos de: defeitos de hardware, atualizações de sistema travadas na inicialização, descarregamento acidental de bateria, manutenções corretivas em assistência autorizada e sinistros).

Aplicando os valores:

$$RT=18 \times 0,3889 = 7 \text{ unidades}$$

4.3 – Consolidação do Quantitativo Total

A consolidação final do objeto decorre da aplicação da fórmula de composição global do estoque institucional:

$$\text{Qtde Total} = \text{Demanda Imediata} + \text{Reserva Técnica}$$

$$\text{Qtde Total} = 18 + 7 \cong \mathbf{25 \text{ unidades}}$$

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 - Aquisição de tablets Android de categoria intermediária de marcas amplamente disponibilizadas no mercado nacional (exemplo Lenovo Tab P12 e Xiaomi Redmi Pad Pro), desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Com especificações perfeitamente alinhadas à necessidade levantada pela Câmara Municipal. Possuem atualização de sistema operacional garantida, suporte oficial ao idioma, hardware adequado para suportar aplicações de votação eletrônica e dimensões que garantem conforto operacional. Apresentam balanço adequado entre custo e benefício, além de facilidade de fornecimento por diversos distribuidores e assistência técnica nacional. Evitam-se gastos com dispositivos de alto desempenho desnecessário, atendendo ao princípio da economicidade, à ampla competitividade e à sustentabilidade da contratação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Solução 2 - Locação de tablets de categoria intermediária com as especificações mínimas exigidas, por meio de contrato de prestação de serviço de aluguel de equipamentos de tecnologia.

O modelo de locação pode ser ofertado por empresas especializadas e evita a imobilização de patrimônio público e custos com manutenção, atualização e descarte futuro, repassando essas responsabilidades ao fornecedor. Além disso, possibilita adaptações tecnológicas futuras conforme a evolução do sistema de votação. Porém, a oferta é mais restrita em cidades do interior e geralmente traz custos recorrentes superiores ao longo do tempo, podendo não ser a solução economicamente mais vantajosa, dependendo do prazo de uso esperado e da frequência de substituição dos dispositivos.

Solução 3 - Aquisição de chromebooks/tablets híbridos (aparelhos conversíveis) com sistema operacional Android ou ChromeOS compatível, por meio de importação direta ou representação nacional.

Embora o modelo híbrido permita maior versatilidade (uso com ou sem teclado), a tecnologia geralmente oferece telas um pouco menores que o mínimo exigido ou preços significativamente mais elevados para dispositivos que cumpram todos os requisitos mínimos exigidos. Além disso, questões de compatibilidade e atualização de ChromeOS para aplicações Android podem limitar a plena integração do sistema de votação digital. Assim, apesar de interessante do ponto de vista ergonômico, nem sempre apresenta viabilidade econômica e aderência técnica total.

Alternativa Escolhida

A solução escolhida foi a 1: Aquisição de tablets Android de categoria intermediária de marcas amplamente disponibilizadas no mercado nacional (exemplo: Lenovo Tab P12 e Xiaomi Redmi Pad Pro), desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A aquisição de tablets Android de categoria intermediária representa a alternativa mais aderente em termos técnicos e econômicos, atendendo estritamente à necessidade levantada sem impor custos desnecessários à administração pública. Trata-se da solução de maior disponibilidade no mercado, que conta com suporte oficial, ampla competitividade entre fornecedores, atualização garantida de sistema operacional e assistência técnica nacional, além de manter alinhamento com princípios de economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme os dispositivos legais e orientações normativas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação perfaz a montante de: **R\$ 76.154,25** (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme apurado em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano, inclusive mediante sistema de registro de preços, anexas ao Processo.

PRODUTO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA, PELO MENOS, DUAS VERSÕES POSTERIORES. DISPOSITIVO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO JUNTO À ANATEL, COM SUPORTE NATIVO AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES (ABNT). CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA WI-FI PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. TELA COM ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 12" (DOZE POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO DE	25	UN	R\$ 3.046,17	R\$ 76.154,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

TELA MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS (PADRÃO 2.5K OU SUPERIOR), DENSIDADE MÍNIMA DE 240 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 60HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS. PROCESSADOR ARQUITETURA OCTA-CORE, COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 6NM (SEIS NANÔMETROS) OU MAIS ATUAL/EFICIENTE, COM NO MÍNIMO 2.4 GHZ DE FREQUÊNCIA MÁXIMA NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB TIPO LPDDR4X OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NO MÍNIMO FULLHD (1920X1080) A 30FPS. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 20W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CANETA STYLUS ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, ALÉM DE CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS COM FECHO MAGNÉTICO INCORPORADO, TAMPA PARA PROTEÇÃO DA TELA, SUPORTE INTEGRADO PARA A CANETA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA USO EM MESA/PLENÁRIO E FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVAÇÃO/REPOUSO (AUTO SLEEP/WAKE). MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO TAB P12,				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

XIAOMI REDMI PAD PRO OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES.				
---	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda de modernização do processo de votação plenária da Câmara Municipal de Patrocínio consiste na aquisição de tablets Android de categoria intermediária, de marcas amplamente disponibilizadas no mercado nacional, desde que atendam estritamente aos requisitos mínimos estabelecidos. Esta alternativa foi minuciosamente analisada frente às necessidades institucionais, normas legais e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, resultando na escolha mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público.

7.1 - Atendimento às Necessidades Identificadas

Esta alternativa foi escolhida porque atende de forma precisa às necessidades técnico-operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Patrocínio:

a. Compatibilidade Plena com o Sistema de Votação: O Android 13 (ou superior) assegura suporte a aplicativos modernos de votação eletrônica, além de atualizações de segurança e funcionalidades a médio prazo;

b. Conectividade Estável: O Wi-Fi 6 (ou mínimo) proporciona conexão rápida e estável à rede institucional, fator essencial para garantir o registro ininterrupto e seguro dos votos durante as sessões plenárias;

c. Conforto Operacional: A exigência de tela mínima de 12" proporciona melhor visualização e operacionalidade durante as votações, reduzindo erros de digitação ou leitura de informações;

d. Modernização e Eficiência: A solução permite o registro digital e seguro dos votos, eleva o padrão de transparência, integridade e rastreabilidade das deliberações parlamentares, promovendo modernização conforme os princípios da administração pública; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

e. Economia de Recursos: Ao evitar equipamentos de alto desempenho, premium ou de última geração, a alternativa se alinha ao princípio da economicidade, otimizando recursos e viabilizando a compra de equipamentos estritamente necessários ao pleno funcionamento da votação, sem oneração desnecessária.

7.2 - Destaques sobre a Solução e seus Benefícios

a. Disponibilidade ampla e múltiplos fornecedores no mercado nacional, favorecendo preços competitivos e facilidade de aquisição;

b. Suporte e garantia nacional, assegurando manutenção e assistência técnica adequada;

c. Seleção baseada em requisitos objetivos e mínimos necessários, conforme preconiza a legislação, ampliando transparência, evitando direcionamentos e promovendo concorrência leal; e

d. Conformidade com práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, como preferência por dispositivos com logística reversa, menor impacto ambiental e respeito à legislação trabalhista dos fornecedores.

7.3 – Justificativa Final da Solução Escolhida

A solução de aquisição de tablets Android intermediários foi selecionada após a análise comparativa com outras opções de mercado (como locação ou aquisição de equipamentos híbridos), demonstrando equilíbrio superior entre custo, disponibilidade, aderência técnica à necessidade institucional e respeito a princípios e normativos legais aplicáveis. Desta forma, o atendimento pleno da demanda é assegurado, promovendo a modernização do Legislativo Municipal de Patrocínio com eficiência, transparência, segurança da informação, sustentabilidade e respeito ao interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

a. Padronização e Uniformidade Operacional: A necessidade institucional exige que todos os dispositivos possuam exatamente as mesmas especificações técnicas, sistema operacional, conectividade e tamanho de tela, garantindo total padronização no uso,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

manutenção e suporte. O parcelamento poderia resultar em fornecimento de equipamentos de marcas ou lotes distintos, ainda que atendam aos requisitos mínimos, o que pode gerar diferenças sutis de interface, desempenho ou atualização, prejudicando a experiência dos usuários e a eficiência operacional;

b. Facilidade de Gestão e Suporte Técnico: A aquisição global simplifica a gestão administrativa, logística e de garantia, centralizando o atendimento em um único fornecedor. Isso facilita o controle de estoque, a reposição de peças, o suporte técnico e a manutenção, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais conflitos de garantia entre diferentes fornecedores;

c. Economia de Escala: A contratação em lote único permite a negociação de melhores condições comerciais, com preços unitários mais vantajosos devido ao volume, além de reduzir custos indiretos relacionados à logística, recebimento, conferência e treinamento dos usuários;

d. Mitigação de Riscos: A divisão do objeto poderia aumentar o risco de incompatibilidades técnicas, atrasos na entrega parcial ou dificuldades na integração dos equipamentos ao sistema de votação eletrônica, comprometendo a segurança e a continuidade do serviço legislativo;

e. Quantidade Reduzida: Considerando que a demanda é restrita a um número limitado de tablets, não há escala suficiente que justifique o fracionamento em lotes ou itens, pois o ganho de competitividade seria mínimo e não compensaria os riscos e custos adicionais; e

f. Mercado e Prática Comercial: O mercado nacional já oferece ampla disponibilidade de tablets com as especificações exigidas, sendo prática comum a aquisição em lote único para garantir homogeneidade e melhor atendimento pós-venda.

Diante do exposto, a contratação global dos tablets é a alternativa mais vantajosa para a administração, pois assegura padronização, eficiência operacional, facilidade de gestão, economia de escala e mitigação de riscos, em consonância com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/2021. O não parcelamento encontra-se devidamente justificado pela inviabilidade técnica, operacional e econômica do fracionamento do objeto, devendo a aquisição ser realizada em lote único, com um único fornecedor, conforme fundamentação apresentada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de tablets Android de categoria intermediária pela Câmara Municipal de Patrocínio tem como finalidade central viabilizar a votação plenária digital, assegurando agilidade, segurança, transparência e modernização dos procedimentos legislativos, com foco em economicidade, eficiência e sustentabilidade. Os resultados pretendidos com este processo subsidiarão a definição de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência que refletem o alcance dos objetivos institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Resultados Esperados do Processo de Contratação:

- a. Economicidade: Otimizar o uso dos recursos públicos, adquirindo somente equipamentos estritamente necessários, com especificações técnicas mínimas adequadas ao processo de votação, evitando compras de alto valor e desempenho além do necessário;
- b. Eficiência: Garantir agilidade, confiabilidade e integridade no registro e apuração dos votos em plenário, mediante a aquisição de dispositivos compatíveis com o sistema de votação, de fácil uso e manutenção, e que promovam a padronização operacional das sessões legislativas; e
- c. Sustentabilidade: Priorizar equipamentos com menor impacto ambiental, que disponham de políticas de logística reversa e embalagens sustentáveis, além de fomentar contratações que respeitem obrigações sociais e promovam práticas responsáveis na cadeia de fornecedores.

Esses resultados, claramente definidos, possibilitarão a construção de indicadores robustos de acompanhamento e avaliação da contratação, subsidiando ações corretivas e aprimoramentos futuros para a gestão pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fim de garantir a eficácia da execução contratual e a plena integração tecnológica pretendida, a Administração adotará as seguintes providências prévias à formalização do contrato e à entrega dos bens:

1. Adequação da Infraestrutura Física e Tecnológica:

a. Revisão da Infraestrutura de Rede: A equipe de Tecnologia da Informação da Câmara realizará a verificação e adequação da rede de dados (cabeamento estruturado e rede sem fio) no Plenário, garantindo a largura de banda e a estabilidade necessárias para o tráfego de dados dos tablets; e

b. Ajustes no Sistema de Gestão Legislativa: Conclusão dos ajustes de integração no software de gestão legislativa, assegurando que o ambiente de testes esteja pronto para a homologação da API de comunicação logo após o recebimento dos dispositivos.

2. Capacitação e Gestão Contratual:

a. Treinamento dos Servidores: Realização de curso de capacitação técnica para a equipe de TI e para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato. O treinamento abordará a operação básica, protocolos de suporte e procedimentos de verificação da conformidade técnica dos equipamentos; e

b. Designação de Fiscal e Gestor: Formalização da portaria de nomeação do gestor e do fiscal do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o servidor responsável tenha o conhecimento necessário sobre os indicadores de desempenho, ou Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

3. Planejamento de Recebimento e Homologação:

a. Criação de Protocolo de Aceite: Definição de um cronograma de recebimento provisório, onde serão realizados testes de estresse e de conectividade dos tablets em ambiente controlado, antes da instalação definitiva no Plenário; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

b. Homologação da Integração: Realização de testes de integração via API entre os novos terminais de votação e o sistema de gestão legislativa para garantir que o fluxo de dados ocorra sem interrupções.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1 - Sistema de Gestão Legislativa (Contratação Principal/Dependente): A presente aquisição é diretamente dependente da aquisição de televisores e a contratação licenciamento, implantação e suporte do novo Sistema de Gestão Legislativa.

2. Contratos de Infraestrutura de TI (Rede e Conectividade): A funcionalidade dos tablets depende da estabilidade da rede de dados e do sistema Wi-Fi do Plenário. Caso existam contratos de manutenção de rede em andamento, a equipe de TI desta Casa deverá assegurar que os serviços de adequação de rede (pontos de acesso, switches e cabeamento) estejam concluídos antes da distribuição dos tablets.

3. Planejamento Integrado (Cronograma): Para evitar que a Administração arque com custos de depreciação de bens parados, foi estabelecido que:

a. A autorização de fornecimento dos equipamentos só será emitida mediante a confirmação da equipe de TI sobre a prontidão do ambiente (Rede) e a disponibilidade da versão do sistema de gestão que suporte à integração via API; e

b. Fica vedado qualquer retardamento imotivado na entrega dos equipamentos, caso haja atraso imprevisto no cronograma do sistema de gestão, o recebimento dos itens será reprogramado para coincidir com a fase de testes e homologação final, garantindo a eficiência do gasto público.

Conclusão: Não foram identificadas outras contratações que possam gerar conflitos operacionais ou sobreposição de escopos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação da solução de tablets estabelece um marco de ecoeficiência para esta Casa de Leis. Ao substituir o suporte físico (documentação impressa) pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

suporte digital, por meio da leitura técnica em tablets, a Administração projeta uma diminuição substancial do consumo de papel e insumos de impressão. Esta medida não apenas atende aos princípios da sustentabilidade ambiental, mas também gera uma economia direta de recursos financeiros, eliminando gastos contínuos com papéis, toners e manutenção de impressoras, consolidando um ambiente legislativo moderno, ágil e alinhado às práticas de governança ambiental (ESG).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição de tablets.

14 – RESPONSÁVEIS

Adriana Bernardes da Mota Borges

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Patrocínio, 20 de julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

APÊNDICE II DO ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Mitigação (Controle)
Financeiro	Variação cambial ou inflação afetando o custo unitário	Alto	Média	Contratos com preços fixos ou cláusulas de reajuste bem definidas
Logístico	Atraso na entrega ou avarias no transporte	Médio	Média	Exigência de seguro transporte e multas contratuais por atraso
Técnico	Incompatibilidade de software ou hardware com a rede atual	Alto	Baixa	Realizar prova de conceito (PoC) antes da compra em larga escala
Técnico	Entrega de equipamentos com especificações inferiores ao solicitado	Alto	Média	Exigência de Atestado de Conformidade Técnica e, se necessário, realização de Prova de Conceito (PoC) antes da homologação final da licitação
Operacional	Furto, extravio ou danos	Médio	Alta	Termos de responsabilidade, uso de capas protetoras e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Categoria	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Mitigação (Controle)
	causados por mau uso			MDM (Mobile Device Management)
Operacional	Extravio, furto ou dano uso pessoal fora do recinto	Alto	Média	Implementação de Protocolo de Devolução Obrigatória pós-sessão, com termo de recebimento/ devolução assinado pela equipe técnica
Operacional	Falta de controle na após-sessão	Médio	Baixa	Checklist obrigatório de devolução à equipe técnica imediatamente após o encerramento da sessão, garantindo a baixa na responsabilidade do parlamentar
Patrimonial	Dano físico ou negligência no manuseio	Médio	Baixa	O tablet é patrimonializado e vinculado ao parlamentar, criando um registro de responsabilidade individual durante a sessão
Segurança	Vazamento de dados através	Crítico	Média	Implementar políticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Categoria	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Mitigação (Controle)
	de dispositivos não protegidos			segurança (MDM/EMM) e criptografia obrigatória
Ciclo de Vida	Obsolescência rápida ou falta de peças para reparo	Médio	Alta	Garantia estendida e escolha de modelos com suporte de longo prazo pelo fabricante



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal que assinará o Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e do Edital.

Especificações conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UN	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA, PELO MENOS, DUAS VERSÕES POSTERIORES. DISPOSITIVO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO JUNTO À ANATEL, COM SUPORTE NATIVO AO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES (ABNT). CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA WI-FI PADRÃO WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. TELA COM ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 12" (DOZE POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO DE TELA MÍNIMA DE 2560 X 1600 PIXELS (PADRÃO 2.5K OU SUPERIOR), DENSIDADE MÍNIMA DE 240 PPI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 60HZ E BRILHO MÍNIMO DE 400 NITS. PROCESSADOR		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			ARQUITETURA OCTA-CORE, COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 6NM (SEIS NANÔMETROS) OU MAIS ATUAL/EFICIENTE, COM NO MÍNIMO 2.4 GHZ DE FREQUÊNCIA MÁXIMA NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB TIPO LPDDR4X OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PADRÃO UFS 2.2 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NO MÍNIMO FULLHD (1920X1080) A 30FPS. CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 20W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CANETA STYLUS ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, ALÉM DE CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS COM FECHO MAGNÉTICO INCORPORADO, TAMPA PARA PROTEÇÃO DA TELA, SUPORTE INTEGRADO PARA			
--	--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			A CANETA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA USO EM MESA/PLENÁRIO E FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVAÇÃO/REPOUSO (AUTO SLEEP/WAKE). MODELOS DE REFERÊNCIA: LENOVO TAB P12, XIAOMI REDMI PAD PRO OU EQUIVALENTES OU SUPERIORES.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal da empresa que assinará o Contrato:

CPF/MF do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:

RG/órgão emissor do representante legal da empresa que assinará o Contrato nº:

Instrumento de outorga de poderes (encaminhar cópia do instrumento em anexo à proposta):

Validade da proposta, conforme estipulado no Edital:

Condições de entrega dos produtos, conforme estipulado no Termo de Referência.

Data e assinatura:

Certificação digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 53/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 53/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos são conhecidos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 53/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 53/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade legalmente estabelecidas, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 53/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, COM ACESSÓRIOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega das propostas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa